



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº043/2021 QUE – CONCEDE PRÊMIO DESTAQUE MULHERES ARACRUZENSES.

AUTOR: VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

RELATOR: ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES

I – RELATÓRIO

A Lei 3.657/2013, instituiu, no município de Aracruz, o “PRÊMIO DESTAQUE MULHERES ARACRUZENSES” outorgado anualmente pela Câmara Municipal de Aracruz, às mulheres que tenham se destacado em suas atividades, laborais, sociais e ou religiosas. Apresentado pela vereadora ADRIANA GUIMARÃES MACHADO, o presente Projeto Decreto, tem como objetivo homenagear a Sra. MÁRCIA CARLA DA SILVA SANTOS que, segundo a proponente, faz jus à honraria pretendida.

Assim sendo, o Projeto em comento, foi distribuído a esta Comissão Permanente para fins de relatoria, conforme previsto no Artigo 30, I, alínea “a” do Regimento Interno, para que possa opinar sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa da proposição.

É breve o parecer.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II FUNDAMENTAÇÃO

Tempestivo lembrar que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme Art. 30 do Regimento Interno da Câmara, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa utilizada pelo mesmo:

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no Art. 27, § 2º, da Lei Orgânica, compete:

I - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a - Os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições.

Oportuno aclarar a redação da Lei 3.657/2013 que institui o “PRÊMIO DESTAQUE MULHERES ARACRUZENSES”. In verbis:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Aracruz a disposição honorífica denominada “**PRÊMIO DESTAQUE MULHERES ARACRUZENSES**”, outorgada anualmente pela Câmara Municipal de Aracruz, à **mulheres que tenham se destacado em suas atividades, laborais, sociais e ou religiosas.** (Grifo nosso).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Saliento que a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas. Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica do Município, com fulcro no art. 30, I, da Carta Política.

III- VOTO DO RELATOR

Em face ao exposto, após exame do referido Projeto Decreto Legislativo, este relator se manifesta, pela CONSTITUCIONALIDADE da proposição.

Aracruz/ES, 03 de setembro de 2021.

Alexandre Manhães

Relator